

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 06/2014 - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

*Institui o Regime Especial para cumprimento das obrigações fiscais acessórias e emissão de Notas Fiscais decorrentes da Lei Municipal nº 2.305/2010, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições, art. 60, inciso IX, da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

Art. 1º. A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a que se sujeita a Concessionária do Contrato de Concessão Administrativa firmado com o Estado de Pernambuco, para a construção e exploração da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, é de 2% (dois por cento), conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.305/2010.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por Concessionária a sociedade de propósito específico ARENA PERNAMBUCO NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS S.A., empresa que firmou o Contrato de Concessão Administrativa com o Estado de Pernambuco.

§2º A alíquota de 2% referida no *caput* aplica-se aos fatos geradores, ocorridos ou iniciados no Brasil ou exterior, relacionados, direta ou indiretamente, ao cumprimento do Contrato de Concessão, ficando estendida a quaisquer empresas públicas ou privadas que vierem a ser contratadas ou subcontratadas pela Concessionária.

Art. 2º. Entendem-se como fatos geradores relacionados diretamente ou indiretamente ao Contrato de Concessão, e, portanto, beneficiados com a redução da alíquota do imposto a 2%, os seguintes serviços:

I – os congressos da FIFA, banquetes, cerimônias de abertura, encerramento, premiação e outras cerimônias, sorteio preliminar, final e quaisquer outros sorteios, qualquer lançamento de mascote e outras atividades de lançamento;

II- os serviços de exploração de bares, restaurantes e alimentação, de lojas temáticas ou de conveniências;

III – a exploração de museu;

IV – a exploração publicitária e marketing da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014 e do Projeto Imobiliário previsto no Contrato de Concessão Administrativa, com suas alterações posteriores.;

V – quaisquer contratações e oferta de conteúdo (esportivo e espetáculos);

VI – quaisquer atividades necessárias às disponibilizações de assentos adequados aos usuários;

VII – quaisquer atividades relacionadas com a manutenção das condições do campo e outros equipamentos esportivos;

VIII – desenvolvimento e execução de todas as operações para atendimento adequado dos usuários da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, nos termos do Programa de Operação da Arena e do Contrato de Concessão; e

IX – quaisquer atividades ligadas à operação, manutenção e conservação da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, nos termos do Programa de Operação da Arena e do Contrato de Concessão.

Art. 3º. Fica instituído Regime Especial para cumprimento das obrigações fiscais acessórias, conferido especialmente à Concessionária do Contrato de Concessão Administrativa firmado com o Estado de Pernambuco, relacionadas, direta ou indiretamente, aos fatos geradores para a exploração da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, nos seguintes termos:

I – É dispensada a emissão da nota/cupom fiscal por ocasião de cada serviço prestado no âmbito da operação da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, autorizando-se a emissão de uma única nota fiscal, ao término de cada mês, em nome da própria Concessionária, no valor total das receitas tributáveis, conforme cada período de apuração;

II – A Concessionária fica obrigada a emitir relatório mensal contendo o resumo das receitas próprias auferidas com a prestação de serviços decorrentes da exploração da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014, discriminando-as por tipo de serviço e valor do imposto respectivo, devendo ser mantido o referido relatório à disposição da Administração Tributária, a qualquer tempo, para fins de fiscalização e auditoria.

Parágrafo único. O recolhimento do imposto será realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, consoante determina o Código Tributário Municipal, em seu art. 75, inciso I.

Art. 4º. Os incentivos de que tratam o mencionado diploma legal permanecerão em vigor e produzindo efeitos enquanto vigente o Contrato de Concessão firmado com o Estado de Pernambuco.

Art. 5º. As disposições do presente Decreto retroagem à data de início da operação da ARENA MULTIUSO DA COPA 2014.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ETTORE LABANCA**

Prefeito

**Publicado por:**

Izabelcardoso da Silva

**Código Identificador:927CBEBE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/02/2014. Edição 1026

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>